



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

PORTARIA Nº 223/2020

Estabelece a realização das sessões plenárias do mês de junho de 2020, mediante a utilização de ferramenta de videoconferência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XI e XLII do art. 19 do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos da Resolução TSE nº 23.615, de 19 de março de 2020, e da Portaria TSE nº 265, de 24 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o calendário das sessões para o primeiro semestre de 2020, constante da Resolução TRE-MT nº 2399/2020, alterada pela Resolução nº 2.443/2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução TRE-MT nº 2443/2020, que disciplina a utilização da ferramenta de videoconferência nas sessões de julgamento deste Tribunal, cujo art. 3º, caput, estabelece que a pauta da sessão que será realizada exclusivamente por videoconferência deverá ser publicada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para as ações originárias e recursos previstos no art. 60 do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 3324.2020-5 (SEI),

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal,

Art. 1º As sessões plenárias marcadas para os dias 2, 4, 9, 16, 18, 23, 25 e 30 do mês de junho de 2020 serão realizadas por meio de videoconferência.

Parágrafo único. Os advogados interessados em sustentar oralmente suas razões deverão requerer a inscrição por meio do formulário eletrônico disponível na página da internet deste Regional (www.tre-mt.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/sustentacao-oral), até 1 (uma) hora antes do início da sessão.

Art. 2º As sessões virtuais de julgamento, realizadas tanto em processos físicos ou em processos eletrônicos, não se restringem às matérias relacionadas no art. 4º da Resolução TSE nº 23.615/2020, cujo rol não é taxativo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, em 26 de maio de 2020.

Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO GIRALDELLI, PRESIDENTE TRE-MT**, em 26/05/2020, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0165994** e o código CRC **12A15B49**.